Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/17

"Altera a redação do artigo 2º e parágrafos do Decreto Legislativo nº 04, de 23 de setembro de 2009, que disciplina o Programa Parlamento Jovem Municipal".

EU, EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2.017, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 04/2009, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos das escolas públicas a vivência do processo democrático mediante participação de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Praia Grande, com diplomação e exercício do mandato. (NR)

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, na semana *do dia 17 de maio, em data definida pela Presidência.*

§ 2º - O projeto abrangerá somente os alunos integrantes da oitava série do ensino fundamental".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de outubro de 2017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de outubro de 2017

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo